



UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO

CONVÊNIO SEI Nº 150/2025

CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS E A ASSOCIACAO COMUNITARIA MARIA JUSTINA DA GLORIA, VISANDO À CONCESSÃO DE ESTÁGIO CURRICULAR AOS ESTUDANTES DOS CURSOS DE GRADUAÇÃO OFERECIDOS PELA UFG.

A **UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS** – pessoa jurídica de direito público na modalidade de autarquia; instituição pública federal de ensino superior, criada pela Lei n.º 3.834-C, de 14/12/1960, e reestruturada pelo Decreto n.º 63.817, de 16/12/1968, inscrita no CNPJ sob o n.º 01.567.601/0001-43, com sede no Campus Samambaia, Goiânia-GO, CEP 74690-900, doravante denominada **UFG**, neste ato representada pela Reitora, **PROFA. DRA. ANGELITA PEREIRA DE LIMA**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade n.º 1333488 2ª Via SSP-GO, CPF n.º 363.357.701-72, residente e domiciliada em Goiânia-GO e a **ASSOCIACAO COMUNITARIA MARIA JUSTINA DA GLORIA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º **55.955.712/0001-56**, com sede na Diamante Azul, Qd. 37 Lt. 28, Setor Marista Sul, CEP 74971226, Aparecida de Goiânia-GO, doravante denominada **ASSOCIACAO COMUNITARIA MARIA JUSTINA DA GLORIA**, neste ato representado pelo presidente **PABLO LOPES**, brasileiro(a), solteiro, portador(a) da Carteira de Identidade n.º 2887765 SSP-DF, CPF n.º **044.473.621-20**, residente e domiciliado/a em Aparecida de Goiânia-GO, resolvem celebrar este **Convênio**, sujeitando-se os partícipes, no que couber, aos termos das disposições da Lei n.º 14.133 de 1º de Abril de 2021, com suas alterações posteriores; da Lei n.º 11.788, de 25/9/2008; das Resoluções CEPEC n.ºs 1538R/2017, 1539R/2017 e 1791R/2022 (**UFG**), mediante as seguintes cláusulas e condições:

Do Objeto

CLÁUSULA PRIMEIRA. Este convênio tem por objetivo proporcionar aos estudantes, regularmente matriculados e com frequência efetiva nos cursos de graduação oferecidos pela **UFG**, oportunidade de realização de estágio curricular obrigatório e não obrigatório, nas diversas áreas de atuação da **ASSOCIACAO COMUNITARIA MARIA JUSTINA DA GLORIA**.

DA PARTICIPAÇÃO DAS UNIDADES DE ENSINO

CLÁUSULA SEGUNDA. O envolvimento das Unidades de Ensino da **UFG**, de Goiânia e do interior (*Campi*), na execução do objeto deste Convênio, dar-se-á mediante o encaminhamento às respectivas Coordenações dos Cursos dessa Instituição, com a aquiescência da Coordenação de Estágios da Pró-Reitoria de Graduação – **PROGRAD/UFG**, da relação dos estudantes selecionados para o estágio a ser realizado na **ASSOCIACAO COMUNITARIA MARIA JUSTINA DA GLORIA**.

DOS REQUISITOS DO ESTÁGIO

CLÁUSULA TERCEIRA. A concessão do estágio, pelo período máximo de 2 (dois) anos, exceto

quando se tratar de portador de deficiência, além dos pressupostos previstos na cláusula primeira, observará os seguintes requisitos:

I – celebração de Termo de Compromisso de Estágio, com a definição das condições básicas para a sua realização, a ser firmado entre a **ASSOCIACAO COMUNITARIA MARIA JUSTINA DA GLORIA** e os estagiários, com a interveniência obrigatória da **UFG**.

II – compatibilidade entre as atividades desenvolvidas no estágio e aquelas previstas no Termo de Compromisso.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA. O Termo de Compromisso, parte integrante deste Convênio, indicará as condições de adequação do estágio à proposta pedagógica do curso, à etapa e modalidade da formação escolar do estudante e ao horário e calendário escolar.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA. O Plano de Atividades, elaborado em acordo pela **UFG**, pela **ASSOCIACAO COMUNITARIA MARIA JUSTINA DA GLORIA** e pelos estagiários, será incorporado ao Termo de Compromisso por meio de aditivos à medida que for avaliado, progressivamente, o desempenho.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA. O estágio não cria vínculo empregatício de qualquer natureza, ressalvado o disposto na subcláusula segunda da cláusula décima quarta.

DA CENTRAL DE ESTÁGIOS

CLÁUSULA QUARTA. Tratando-se de estágio não obrigatório, na Regional Goiânia, a **Central de Estágios da PROGRAD/UFG** será responsável pela definição das condições básicas para a realização do estágio, bem como a divulgação das vagas de estágio através de seu site (www.prograd.ufg.br).

DOS BENEFÍCIOS DO ESTAGIÁRIO

CLÁUSULA QUINTA. Fica a critério da **ASSOCIACAO COMUNITARIA MARIA JUSTINA DA GLORIA**, no caso do estágio curricular obrigatório, o estabelecimento de uma bolsa complementar educacional, a ser definida no Termo de Compromisso.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA. Deverá, compulsoriamente, a **ASSOCIACAO COMUNITARIA MARIA JUSTINA DA GLORIA**, no caso do estágio curricular não obrigatório, conceder uma bolsa complementar educacional, bem como o auxílio-transporte.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA. A eventual concessão de benefícios relacionados a transporte, alimentação e saúde, dentre outros, não caracteriza vínculo empregatício.

CLÁUSULA SEXTA. É assegurado aos estagiários pela **ASSOCIACAO COMUNITARIA MARIA JUSTINA DA GLORIA**, sempre que o estágio tenha duração igual ou superior a 1 (um) ano, período de recesso de 30 (trinta) dias, a ser gozado preferencialmente durante suas férias escolares.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA. O recesso de que trata esta cláusula deverá ser remunerado quando o estagiário receber bolsa complementar educacional.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA. Os dias de recesso previstos nesta cláusula serão concedidos de maneira proporcional, nos casos de o estágio ter duração inferior a 1 (um) ano.

CLÁUSULA SÉTIMA. Aplica-se ao estagiário a legislação relacionada à saúde e segurança no trabalho, sendo sua implementação de responsabilidade da **ASSOCIACAO COMUNITARIA MARIA JUSTINA DA GLORIA**.

Das Obrigações dos Partícipes

CLÁUSULA OITAVA. Para a consecução do objeto pactuado, a **UFG** e a **ASSOCIACAO COMUNITARIA MARIA JUSTINA DA GLORIA** comprometem-se:

I – Da UFG:

- a) encaminhar os estudantes por meio de Ofício da Coordenação do Curso, munidos de comprovantes de matrícula e histórico acadêmico, mediante solicitação da **ASSOCIACAO COMUNITARIA MARIA JUSTINA DA GLORIA**;
- b) celebrar, como interveniente, os Termos de Compromissos de Estágio;
- c) avaliar as instalações da **ASSOCIACAO COMUNITARIA MARIA JUSTINA DA GLORIA**, e sua adequação à formação cultural e profissional do estagiário;
- d) indicar professor orientador, da área a ser desenvolvida no estágio, juntamente com o supervisor do estágio da **ASSOCIACAO COMUNITARIA MARIA JUSTINA DA GLORIA**, para acompanhar o estagiário, avaliar e aprovar os relatórios de atividades, segundo instrumentos definidos pela **UFG**, mediante visto e menção, se for o caso, de aprovação final nos relatórios respectivos;
- e) elaborar, através do coordenador de estágio da Unidade de Ensino da **UFG**, juntamente com a **ASSOCIACAO COMUNITARIA MARIA JUSTINA DA GLORIA** e os estagiários, o Plano de Atividades;
- f) solicitar informações ao supervisor do estágio da **ASSOCIACAO COMUNITARIA MARIA JUSTINA DA GLORIA** sobre o andamento do estágio e o aproveitamento dos estudantes;
- g) colaborar com o supervisor do estágio da **ASSOCIACAO COMUNITARIA MARIA JUSTINA DA GLORIA** e envolvê-lo no planejamento e nas estratégias a serem seguidas para o bom êxito do estágio;
- h) fornecer à **ASSOCIACAO COMUNITARIA MARIA JUSTINA DA GLORIA** instruções, épocas e formalidades exigidas pelas normas de regulamentação dos estágios;
- i) exigir do estagiário a apresentação periódica, em prazo não superior a 6 (seis) meses, de relatório das atividades;
- j) zelar pelo cumprimento do Termo de Compromisso, reorientando o estagiário para outro local em caso de descumprimento de suas normas;
- k) certificar à **ASSOCIACAO COMUNITARIA MARIA JUSTINA DA GLORIA**, a pedido desta ou do estagiário, as datas de realização de avaliações escolares ou acadêmicas;
- l) participar de avaliações parciais e finais do programa de estágio, discutindo sugestões para o bom funcionamento desse programa.
- m) fazer, às suas expensas, **em caso de estágio curricular obrigatório**, seguro de acidentes pessoais em favor dos estudantes, cuja apólice seja compatível com valores de mercado.

II – Da ASSOCIACAO COMUNITARIA MARIA JUSTINA DA GLORIA:

- a) solicitar à **UFG**, de acordo com suas necessidades, estudantes para executar atividades de estágio;
- b) selecionar, juntamente com a **UFG**, por meio de entrevistas os candidatos ao estágio, a fim de adequar o perfil do estagiário às necessidades das áreas disponibilizadas para a execução do Convênio;
- c) receber os estudantes e apresentá-los à equipe responsável pelo desenvolvimento das atividades do estágio;

- d) explicar e oferecer aos estudantes o regulamento, direitos e deveres no campo de estágio;
- e) indicar supervisor(es), com formação ou experiência profissional na área de conhecimento desenvolvida no curso do estagiário, para orientá-lo, supervisionar e aprovar a elaboração dos relatórios de acompanhamento e avaliação, de até 10 (dez) estagiários simultaneamente, mediante visto e menção, se for o caso, de aprovação final nos relatórios respectivos;
- f) emitir certificado ao(s) supervisor(es), atestando as atividades de supervisão desempenhadas;
- g) promover a realização dos estágios supervisionados com aproveitamento dos estudantes em atividades relacionadas com as áreas de formação dos mesmos, dando-lhes orientação por meio do supervisor do estágio a quem compete acompanhar e orientar o processo de aprendizagem, visando compatibilizar as exigências da **UFG** com o cumprimento da programação definida na **ASSOCIACAO COMUNITARIA MARIA JUSTINA DA GLORIA**;
- h) celebrar os Termos de Compromissos, zelando pelo seu cumprimento;
- i) ofertar instalações que tenham condições de proporcionar aos estudantes atividades de aprendizagem social, profissional e cultural;
- j) oferecer condições para que os estudantes sejam supervisionados por docentes da **UFG**, facilitando, mediante prévia autorização, a supervisão no local do exercício das atividades de estágio;
- k) estipular, de comum acordo com a **UFG** e os estagiários, obedecidos os limites e as condições legais, a jornada diária do estágio, de forma compatibilizar com as atividades acadêmicas dos estudantes e o período de recesso;
- l) fornecer à **UFG** atestados de frequências e pareceres de avaliações dos estágios realizados pelos estudantes, com periodicidade mínima de 6 (seis) meses, com vista obrigatória ao estagiário;
- m) prestar informações ao(s) professor(es) orientador(es) indicado(s) pela **UFG**, sobre o andamento do estágio e o aproveitamento dos estudantes;
- n) fornecer a cada estagiário certificado e/ou declaração de estágio, mencionando o período, a carga horária, as principais atividades desenvolvidas e a avaliação de desempenho, por ocasião do desligamento;
- o) manter à disposição da fiscalização documentos que comprovem a relação de estágio;
- p) cumprir todos os termos da Lei nº 11.788, de 25/9/2008, das demais normas aplicáveis à espécie e do Termo de Compromisso;
- q) fazer, às suas expensas, **em caso de estágio curricular não obrigatório**, seguro de acidentes pessoais em favor dos estudantes, cuja apólice seja compatível com valores de mercado.

Da cobrança de taxa

CLÁUSULA NONA. As providências administrativas, por parte dos partícipes, para a obtenção e realização do estágio curricular não poderão originar, em hipótese alguma, qualquer cobrança de taxa aos estudantes que vierem participar da execução deste Convênio.

Da Vigência

CLÁUSULA DÉCIMA. Este Convênio vigorará por **cinco anos**, contados a partir da data de sua assinatura.

Dos Termos Aditivos

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA. Durante a vigência deste Convênio será lícita a inclusão de novas cláusulas e/ou condições, bem assim quaisquer alterações, excetuando o objeto definido na cláusula

primeira, desde que as mesmas sejam efetuadas mediante acordo entre os partícipes e incorporadas por meio de Termo Aditivo específico, que será submetido à apreciação de suas Assessorias e/ou Procuradorias Jurídicas.

Da Publicação

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA. Como condição indispensável para a eficácia deste Convênio, ele será publicado, sob forma de extrato, pela **UFG** no Diário Oficial da União até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias a contar daquela data.

Dos Casos Omissos

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA. Os casos omissos ou excepcionais, não previstos neste Convênio, serão resolvidos conjuntamente pelos partícipes, respeitadas e observadas as disposições legais pertinentes e os Regimentos de cada um dos convenientes.

Da Extinção

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA. Este Convênio, observado o prazo de **trinta dias** de antecedência para comunicação prévia, por escrito, poderá ser extinto por rescisão, decorrente de inadimplência de quaisquer de suas cláusulas e condições, por resilição bilateral (distrato) e por resilição unilateral (desistência ou renúncia), não incorrendo em ressarcimento de perdas e danos para nenhum dos partícipes.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA. A alteração ou o encerramento antecipado deste Convênio não prejudicará os estágios em curso.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA. O descumprimento de qualquer das condições estabelecidas neste instrumento e no Termo de Compromisso, assim como dos termos da Lei nº 11.788, de 25/9/2008, caracteriza vínculo de emprego do educando com a **ASSOCIACAO COMUNITARIA MARIA JUSTINA DA GLORIA** para todos os fins da legislação trabalhista e previdenciária.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA. Na hipótese de reincidência na irregularidade de que trata a subcláusula anterior, ficará a **ASSOCIACAO COMUNITARIA MARIA JUSTINA DA GLORIA**, limitada à filial ou agência em que for cometida, impedida de receber estagiários por 2 (dois) anos, contados da decisão definitiva do processo administrativo correspondente.

Do Foro

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA. Fica eleito o foro da Justiça Federal, Seção Judiciária do Estado de Goiás, com a renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste Convênio que não possam ser resolvidas no âmbito administrativo.

E assim, por estarem de pleno acordo, os partícipes assinam este instrumento em **três vias** de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas abaixo nomeadas e indicadas, para que surta seus jurídicos e legais efeitos, em juízo e fora dele.

ANEXOS AO CONVÊNIO

ANEXO I

PLANO DE TRABALHO

(Vinculado ao Convênio UFG n.º 150/2025)

1 – IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO A SER EXECUTADO

a) Nome do Projeto:

Convênio para concessão de estágio que entre si celebram a Universidade Federal de Goiás – UFG e a ASSOCIACAO COMUNITARIA MARIA JUSTINA DA GLORIA.

b) Objeto Principal do Convênio:

Proporcionar aos estudantes, regularmente matriculados e com frequência efetiva nos cursos de graduação oferecidos pela UFG, oportunidade de realização de estágio curricular obrigatório e não obrigatório nas diversas áreas de atuação da ASSOCIACAO COMUNITARIA MARIA JUSTINA DA GLORIA.

c) Partícipes do Convênio:

- **CONCEDENTE:**

ASSOCIACAO COMUNITARIA MARIA JUSTINA DA GLORIA

- **CEDENTE:**

Universidade Federal de Goiás

- **EXECUTORES:**

ASSOCIACAO COMUNITARIA MARIA JUSTINA DA GLORIA

Universidade Federal de Goiás

- **INTERVENIENTES:**

As Unidades Acadêmicas da UFG que tiverem interesse comum ao Convênio ao qual este Plano de Trabalho está vinculado.

d) Obrigações dos Partícipes:

d.1) Da Concedente:

d.1.1 solicitar à UFG, de acordo com suas necessidades, estudantes para executar atividades de estágio;

d.1.2 selecionar, juntamente com a UFG, por meio de entrevistas os candidatos ao estágio, a fim de adequar o perfil do estagiário às necessidades das áreas disponibilizadas para a execução do Convênio;

d.1.3 receber os estudantes e apresentá-los à equipe responsável pelo desenvolvimento das atividades do estágio;

d.1.4 explicar e oferecer aos estudantes o regulamento, direitos e deveres no campo de estágio;

d.1.5 indicar supervisor(es), com formação ou experiência profissional na área de conhecimento

desenvolvida no curso do estagiário, para orientá-lo, supervisionar e aprovar a elaboração dos relatórios de acompanhamento e avaliação, de até 10 (dez) estagiários simultaneamente, mediante visto e menção, se for o caso, de aprovação final nos relatórios respectivos;

d.1.6 emitir certificado ao(s) supervisor(es), atestando as atividades de supervisão desempenhadas;

d.1.7 promover a realização dos estágios supervisionados com aproveitamento dos estudantes em atividades relacionadas com as áreas de formação dos mesmos, dando-lhes orientação por meio do supervisor do estágio a quem compete acompanhar e orientar o processo de aprendizagem, visando compatibilizar as exigências da **UFG** com o cumprimento da programação definida na **ASSOCIACAO COMUNITARIA MARIA JUSTINA DA GLORIA**;

d.1.8 celebrar os Termos de Compromissos, zelando pelo seu cumprimento;

d.1.9 ofertar instalações que tenham condições de proporcionar aos estudantes atividades de aprendizagem social, profissional e cultural;

d.1.10 oferecer condições para que os estudantes sejam supervisionados por docentes da **UFG**, facilitando, mediante prévia autorização, a supervisão no local do exercício das atividades de estágio;

d.1.11 estipular, de comum acordo com a **UFG** e os estagiários, a jornada diária do estágio, de forma compatibilizar com as atividades acadêmicas dos estudantes;

d.1.12 fornecer à **UFG** atestados de frequências e pareceres de avaliações dos estágios realizados pelos estudantes, com periodicidade mínima de 6 (seis) meses, com vista obrigatória ao estagiário;

d.1.13 prestar informações ao(s) professor(es) orientador(es) indicado(s) pela **UFG**, sobre o andamento do estágio e o aproveitamento dos estudantes;

d.1.14 fornecer a cada estagiário certificado e/ou declaração de estágio, mencionando o período, a carga horária, as principais atividades desenvolvidas e a avaliação de desempenho, por ocasião do desligamento;

d.1.15 manter à disposição da fiscalização documentos que comprovem a relação de estágio;

d.1.16 cumprir todos os termos da Lei nº 11.788, de 25/9/2008, das demais normas aplicáveis à espécie e do Termo de Compromisso;

d.1.17 fazer, às suas expensas, **em caso de estágio curricular não obrigatório**, seguro de acidentes pessoais em favor dos estudantes, cuja apólice seja compatível com valores de mercado.

d.2) Da Cedente:

d.2.1 encaminhar os estudantes por meio de Ofício da Coordenação do Curso, munidos de comprovantes de matrícula e histórico acadêmico, mediante solicitação da **ASSOCIACAO COMUNITARIA MARIA JUSTINA DA GLORIA**;

d.2.2 celebrar, como interveniente, os Termos de Compromissos de Estágio;

d.2.3 avaliar as instalações da **ASSOCIACAO COMUNITARIA MARIA JUSTINA DA GLORIA** e sua adequação à formação cultural e profissional do estagiário;

d.2.4 indicar professor orientador, da área a ser desenvolvida no estágio, juntamente com o supervisor do estágio da **ASSOCIACAO COMUNITARIA MARIA JUSTINA DA GLORIA**, para acompanhar o estagiário, avaliar e aprovar os relatórios de atividades, segundo instrumentos definidos pela **UFG**, mediante visto e menção, se for o caso, de aprovação final nos relatórios respectivos;

d.2.5 elaborar, através do coordenador de estágio da Unidade de Ensino da **UFG**, juntamente com a **ASSOCIACAO COMUNITARIA MARIA JUSTINA DA GLORIA** e os estagiários, o Plano de Atividades;

d.2.6 solicitar informações ao supervisor do estágio da **ASSOCIACAO COMUNITARIA MARIA JUSTINA DA GLORIA**, sobre o andamento do estágio e o aproveitamento dos estudantes;

d.2.7 colaborar com o supervisor do estágio da **ASSOCIACAO COMUNITARIA MARIA JUSTINA DA GLORIA** e envolvê-lo no planejamento e nas estratégias a serem seguidas para o bom êxito do estágio;

d.2.8 fornecer à **ASSOCIACAO COMUNITARIA MARIA JUSTINA DA GLORIA** instruções, épocas e formalidades exigidas pelas normas de regulamentação dos estágios;

d.2.9 exigir do estagiário a apresentação periódica, em prazo não superior a 6 (seis) meses, de relatório das atividades;

d.2.10 zelar pelo cumprimento do Termo de Compromisso, reorientando o estagiário para outro local em caso de descumprimento de suas normas;

d.2.11 certificar à **ASSOCIACAO COMUNITARIA MARIA JUSTINA DA GLORIA**, a pedido desta ou do estagiário, as datas de realização de avaliações escolares ou acadêmicas;

d.2.12 participar de avaliações parciais e finais do programa de estágio, discutindo sugestões para o bom funcionamento desse programa.

d.2.13 fazer, às suas expensas, **em caso de estágio curricular obrigatório**, seguro de acidentes pessoais em favor dos estudantes, cuja apólice seja compatível com valores de mercado.

d.3) Dos Executores:

Conforme descrição das subalíneas **d.1** e **d.2**.

d.4) Dos Intervenientes:

Conforme descrição da subalínea **d.2**.

2 – META A SER ATINGIDA

Proporcionar aos estudantes a aproximação com a realidade profissional, com vistas ao aperfeiçoamento técnico, cultural, científico e pedagógico de sua formação acadêmica, no sentido de prepará-lo para o exercício da profissão e cidadania.

3 – ETAPAS OU FASES DA EXECUÇÃO

3.1 – Assinatura do Convênio entre UFG/ASSOCIACAO COMUNITARIA MARIA JUSTINA DA GLORIA.

3.2 – Publicação do Convênio.

3.3 – Designar profissionais responsáveis pela supervisão do Convênio e pela orientação dos estágios.

3.4 – Realizar reuniões com os coordenadores indicados no subitem anterior, visando definir, planejar, executar e avaliar as ações decorrentes do Convênio ao qual este Plano de Trabalho está vinculado.

3.5 – Elaborar a programação técnica do estágio.

3.6 – Providenciar o seguro de acidentes pessoais para os estudantes em atividades de estágio.

3.7 – Orientar e supervisionar os estudantes no estágio.

3.8 – Proceder à avaliação final dos estudantes.

3.9 – Emitir declaração de conclusão do estágio.

4 – PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS

Não está previsto o repasse de recursos financeiros. Cada partícipe arcará com o ônus de acordo com as responsabilidades assumidas no Convênio ao qual este Plano de Trabalho está vinculado.

5 – CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

Não se aplica.

6 – PREVISÃO DO INÍCIO E FIM DA EXECUÇÃO DO OBJETO – VIGÊNCIA

Cinco anos, contados da data de assinatura do Convênio ao qual este Plano de Trabalho está vinculado.

7 – SE O CONVÊNIO COMPREENDER OBRA OU SERVIÇO DE ENGENHARIA, COMPROVAR QUE OS RECURSOS ESTÃO ASSEGURADOS PARA A FINALIZAÇÃO DOS MESMOS.

Não se aplica.

ANEXO II - MODELOS DE TERMOS DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO

TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO

(Estudante da UFG realizando estágio curricular em Empresas/Instituições/Profissional Liberal)

1. Modalidade do estágio: Estágio Curricular Obrigatório

Nº da
Apólice
de
Seguro:

Nome da Seguradora:

2. Dados do Estudante

Nome Completo:

Curso:

Período: Matrícula:

3. Dados da Instituição de Ensino de origem do Estudante

Nome da Instituição:

Nome da Unidade Acadêmica:

Coordenador de estágio do curso (responsável competente):

Nome do Professor Orientador:

4. Dados da Concedente do Estágio

Nome da
Concedente: CNPJ:

Endereço: Cidade: UF:

CEP:

Supervisor do Estágio:

Firmamos este **Termo de Compromisso de Estágio** sujeitando-nos, no que couber, aos termos das disposições da Lei n.º 11.788, de 25/9/2008; da Instrução Normativa n.213/ME, de 17/12/2019 e das Resoluções CEPEC n. 1538R, 1539R, 1557R (UFG); do Convênio UFG n.º [] / [] e demais normas estabelecidas entre a UFG e a **Concedente ou instituição de Origem do estudante**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Será aceito(a) como **ESTAGIÁRIO(A)** o(a) estudante que esteja comprovadamente matriculado e com frequência efetiva no curso de graduação em [], cujas atividades a serem desenvolvidas pelo(a) **ESTAGIÁRIO(A)**, acima identificado(a), na(o) [] deverão estar em conformidade com a sua linha de formação acadêmica.

CLÁUSULA SEGUNDA

O estágio é um componente de caráter teórico-prático que, desenvolvido em atividades da UFG e no ambiente de trabalho, tem como objetivo principal preparar os estudantes para o trabalho produtivo, com vistas ao aprendizado de competências próprias da atividade profissional e à contextualização curricular, no sentido de desenvolvê-los para a vida cidadã e o trabalho.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA. Os estágios devem ser planejados, realizados, acompanhados e avaliados pelas instituições formadoras, em conformidade com o projeto político-pedagógico de cada curso, os programas, os calendários escolares, as diretrizes expedidas pela instituição de origem e, ainda, as disposições previstas nas Resoluções CEPEC/UFG n.ºs 1538R, 1539R e 1557R (RGCG).

SUBCLÁUSULA SEGUNDA. O estágio será orientado por docente(s) do Curso designados(s) pela Unidade Acadêmica de origem.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA. Nos casos de estudantes realizando estágio curricular nas dependências da UFG, o estágio dar-se-á nas áreas de interesse da UFG e da Instituição de Origem do estagiário, em atividades que tenham estreito relacionamento com a linha de formação acadêmica do estudante.

CLÁUSULA TERCEIRA

O estágio oferecido terá a duração de [], iniciando-se em [], e terminando em [], com a carga horária diária de [] horas, no campo de estágio e em atividades complementares constantes no plano de atividades vinculadas ao objeto do estágio, perfazendo uma carga horária de [] horas semanais.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA. A jornada de estágio será determinada de comum acordo entre o estudante e a [], sempre com a interveniência da UFG, a qual poderá ser de até 6 (seis) horas diárias e 30 (trinta) horas semanais, observado o horário de funcionamento da concedente, desde que compatível com o horário escolar.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA. Quando da não programação de aulas presenciais nos cursos que alternam teoria e prática, desde que previsto no projeto pedagógico do curso, a jornada poderá ser de até 40

(quarenta) horas semanais.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA. A duração do estágio no mesmo órgão ou entidade não poderá exceder a 2 (dois) anos, salvo quando se tratar de estagiário com deficiência, que poderá permanecer no mesmo órgão ou entidade até o término do curso.

SUBCLÁUSULA QUARTA. Fica assegurada ao estagiário a carga horária reduzida a pelo menos à metade, nos períodos de avaliação de aprendizagem, conforme estipulado no TCE e mediante declaração da Instituição de Ensino.

SUBCLÁUSULA QUINTA. É vedada a realização de carga horária diária superior à prevista, ressalvada a compensação de falta justificada.

SUBCLÁUSULA SEXTA. Na hipótese de falta justificada, autorizada pelo supervisor do estágio, o estagiário poderá compensar o horário não estagiado até o mês subsequente ao da ocorrência da falta.

SUBCLÁUSULA SÉTIMA. Ao servidor estudante que realizar estágio obrigatório nas dependências da UFG, quando comprovada a incompatibilidade do horário do estágio com o da atuação como servidor da UFG, será concedido horário especial, mediante compensação do horário, nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA QUARTA

O estudante será desligado do estágio por um dos motivos abaixo relacionados ou quando ocorrerem a exigência de atividades alheias à cláusula primeira deste instrumento:

- a) automaticamente, ao término do compromisso;
- b) abandono, caracterizado por ausência não justificada por mais de cinco dias consecutivos ou não, no período de um mês, ou 30 dias durante todo o período de estágio;
- c) conclusão ou interrupção do curso na instituição de origem;
- d) a pedido do estagiário;
- e) comportamento funcional ou social incompatível com as normas éticas e administrativas da Concedente em que venha exercendo suas atividades de estágio;
- f) No interesse da [_____], desde que devidamente motivada;
- g) decorrida a terça parte do tempo previsto para a duração do estágio, se comprovada a insuficiência na avaliação de desempenho na concedente ou na instituição de ensino;
- h) quando o estagiário deixar de cumprir o disposto neste Termo;
- i) em atendimento a qualquer dispositivo de ordem legal ou regulamentar.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA. Na ocorrência de quaisquer das hipóteses previstas nas alíneas “b”, “d”, “e”, “f”, “g”, “h” e “i”, a [_____] comunicará o fato à instituição de ensino de origem em um prazo máximo de quinze dias.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA. A instituição de ensino de origem fica obrigada a comunicar, por escrito, o desligamento do estagiário do seu quadro discente, qualquer que seja o motivo, inclusive a conclusão ou interrupção do curso, num prazo máximo de quinze dias após a constatação do fato.

CLÁUSULA QUINTA

O estagiário poderá receber bolsa ou outra forma de contraprestação que venha a ser acordada, não sendo compulsória a sua concessão.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA – Fica a critério da [_____], no caso do **estágio curricular obrigatório**, o estabelecimento de uma bolsa complementar educacional, equivalente a R\$ [_____], cujo valor poderá variar de acordo com a frequência ao estágio, para que o (a) estudante possa arcar com as despesas normais na realização do estágio.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA. O estágio curricular obrigatório nas dependências da UFG somente será realizado sem ônus para a UFG.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA. A importância referente à bolsa de complementação educacional, por não

ter natureza salarial, uma vez que a realização do estágio não acarreta vínculo empregatício, não se enquadra no regime de FGTS e não sofrerá qualquer desconto, ressalvado o que dispuser a legislação previdenciária.

SUBCLÁUSULA QUARTA. A instituição de ensino de origem deverá fazer seguro de acidentes pessoais em favor de seus estudantes, em valor compatível com o mercado, **no caso de estágio curricular obrigatório.**

CLÁUSULA SEXTA

Nos componentes curriculares de estágio obrigatório, **a frequência exigida será de 100% (cem por cento)** e o coordenador de curso, orientador e/ou coordenador de estágio deverá oferecer formas de reposição para compensação das faltas justificadas, a fim de cumprimento de carga horária em sua totalidade, respeitando o disposto na legislação pertinente (Lei n.º 11.788, de 25/9/2008; da Instrução Normativa n.213/ME, de 17/12/2019 e das Resoluções CEPEC n. 1538R, 1539R, 1557R (UFG).

CLÁUSULA SÉTIMA

Aplica-se ao estagiário a legislação relacionada à saúde e segurança no trabalho, sendo sua implementação de responsabilidade da parte **Concedente.**

CLÁUSULA OITAVA

Os estudantes que venham participar das atividades decorrentes da execução do Convênio UFG n.º [_____] / [_____] , não terão, para quaisquer efeitos, vínculo empregatício de qualquer natureza com nenhum dos partícipes, uma vez que estarão exercendo suas atividades de acordo com o previsto na Lei 11.788, de 25/9/2008.

SUBCLÁUSULA ÚNICA. Este Termo de Compromisso constitui-se em comprovante exigível pela autoridade competente da inexistência de vínculo empregatício entre a concedente e o(a) estagiário(a).

CLÁUSULA NONA

No desenvolvimento do estágio ora compromissado, caberá:

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA. AO (A) ESTAGIÁRIO (A):

- a) cumprir, com todo empenho e interesse, toda a programação estabelecida para a realização do estágio;
- b) observar e obedecer às normas internas da(o) **concedente e da instituição de ensino de origem;**
- c) elaborar e entregar, para **instituição de ensino de origem e concedente**, plano de atividades e relatório sobre seu estágio, na forma, prazo e padrões estabelecidos;
- d) desempenhar, de forma eficiente, as demais obrigações decorrentes da condição de estagiário que lhe são cabíveis.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA. AO (A) CONCEDENTE:

- a) zelar pelo cumprimento deste Termo;
- b) receber o estagiário e apresentá-lo à equipe responsável pelo desenvolvimento das atividades do estágio;
- c) explicar e oferecer ao estagiário o regulamento, direitos e deveres no campo de estágio;
- d) elaborar, em acordo com o estagiário, o Plano de Atividades que será incorporado a este Termo por meio de aditivos à medida que for avaliado, progressivamente, o desempenho.
- e) indicar um supervisor de estágio, para acompanhar e avaliar as atividades desenvolvidas pelo estagiário, comprovados por vistos nos relatórios semestrais de atividades e por menção de aprovação final;
- f) promover a realização dos estágios supervisionados com aproveitamento do estagiário em atividades relacionadas com as áreas de formação do mesmo, dando-lhe orientação por meio do supervisor do estágio a quem compete acompanhar e orientar o processo de aprendizagem;
- g) ofertar instalações que tenham condições de proporcionar ao estagiário atividades de aprendizagem social, profissional e cultural;
- h) oferecer condições para que o estagiário seja supervisionado por docentes do respectivo curso,

facilitando, mediante prévia autorização, a supervisão no local do exercício das atividades de estágio;

i) estipular, de comum acordo com o estagiário, a jornada diária do estágio, obedecidos os limites máximos legais e, se for o caso, a previsão no projeto pedagógico do curso de forma compatibilizar com as atividades acadêmicas do estagiário;

j) fornecer atestados de frequências e pareceres de avaliações do estágio realizado, com periodicidade semestral e ao final, com vista obrigatória ao estagiário;

k) manter à disposição da fiscalização documentos que comprovem a relação de estágio;

SUBCLÁUSULA TERCEIRA. À INSTITUIÇÃO DE ENSINO DE ORIGEM:

a) indicar professor orientador;

b) observar as demais obrigações previstas no convênio correspondente.

CLÁUSULA DÉCIMA

O professor orientador e o supervisor devem seguir o regulamento de estágio do curso onde contemple a sistemática de coordenação, orientação, supervisão e avaliação, para melhor acompanhamento e funcionamento do estágio.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA. O plano de atividades do estagiário, elaborado em acordo com as partes envolvidas, Concedente, Instituição de Ensino de origem e Estagiário, será incorporado ao Termo de compromisso por meio de aditivos à medida que for avaliado o desempenho do estudante.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA. O supervisor do estágio será designado pela concedente, desde que tenha formação ou experiência profissional na área de conhecimento desenvolvida no curso do estagiário, para orientar e supervisionar até 10 (dez) estagiários simultaneamente;

SUBCLÁUSULA TERCEIRA. Compete ao supervisor do estágio acompanhar e atestar a frequência mensal do estagiário.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

É vedado o início das atividades de estágio sem prévia assinatura deste Termo de Compromisso de Estágio e do Plano de Atividades por todas as partes.

Qualquer um dos partícipes poderá extinguir este Termo de Compromisso de Estágio, desde que seja feita a comunicação prévia, por escrito, com antecedência mínima de vinte dias.

E assim, por estarem de pleno acordo, as partes assinam este Termo de Compromisso de Estágio em **três** vias de igual teor e forma, para que produza os legítimos efeitos de direito.

TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO

(Estudante da UFG realizando estágio curricular em Empresas/Instituições/Profissional Liberal)

1. Modalidade do estágio: Estágio Curricular Não Obrigatório

Nº da
Apólice
de
Seguro: Nome da Seguradora:

2. Dados do Estudante

Nome Completo:

Curso:

Período: Matrícula:

3. Dados da Instituição de Ensino de origem do Estudante

Nome da Instituição:

Nome da Unidade Acadêmica:

Coordenador de estágio do curso (responsável competente):

Nome do Professor Orientador:

4. Dados da Concedente do Estágio

**Nome da
Concedente:** CNPJ:

Endereço: Cidade: UF:

CEP:

Supervisor do Estágio:

Firmamos este **Termo de Compromisso de Estágio** sujeitando-nos, no que couber, aos termos das disposições da Lei n.º 11.788, de 25/9/2008; da Instrução Normativa n.213/ME, de 17/12/2019 e das Resoluções CEPEC n. 1538R, 1539R, 1557R (UFG); do Convênio U F G n.º [_____] / [_____] e demais normas estabelecidas entre a UFG e a **Concedente ou instituição de Origem do estudante**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Será aceito(a) como **ESTAGIÁRIO(A)** o(a) estudante que esteja comprovadamente matriculado e com frequência efetiva no curso de graduação em [_____] , cujas atividades a serem desenvolvidas pelo(a) **ESTAGIÁRIO(A)**, acima identificado(a), na(o) [_____] deverão estar em conformidade com a sua linha de formação acadêmica.

CLÁUSULA SEGUNDA

O estágio é um componente de caráter teórico-prático que, desenvolvido em atividades da UFG e no ambiente de trabalho, tem como objetivo principal preparar os estudantes para o trabalho produtivo, com vistas ao aprendizado de competências próprias da atividade profissional e à contextualização curricular, no sentido de desenvolvê-los para a vida cidadã e o trabalho.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA. Os estágios devem ser planejados, realizados, acompanhados e avaliados pelas instituições formadoras, em conformidade com o projeto político-pedagógico de cada curso, os programas, os calendários escolares, as diretrizes expedidas pela instituição de origem e, ainda, as disposições previstas nas Resoluções CEPEC/UFG n.ºs 1538R, 1539R e 1557R (RGCG).

SUBCLÁUSULA SEGUNDA. O estágio será orientado por docente(s) do Curso designados(s) pela Unidade Acadêmica de origem.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA. Nos casos de estudantes realizando estágio curricular nas dependências da UFG, o estágio dar-se-á nas áreas de interesse da UFG e da Instituição de Origem do estagiário, em atividades que tenham estreito relacionamento com a linha de formação acadêmica do estudante.

CLÁUSULA TERCEIRA

O estágio oferecido terá a duração de [_____], iniciando-se em [_____], e terminando em [_____], com a carga horária diária de [_____] horas, no campo de estágio e em atividades complementares constantes no plano de atividades vinculadas ao objeto do estágio, perfazendo uma carga horária de [_____] horas semanais.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA. A jornada de estágio será determinada de comum acordo entre o estudante e a [_____], sempre com a interveniência da UFG, a qual poderá ser de até 6 (seis) horas diárias e 30 (trinta) horas semanais, observado o horário de funcionamento da concedente, desde que compatível com o horário escolar.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA. Quando da não programação de aulas presenciais nos cursos que alternam teoria e prática, desde que previsto no projeto pedagógico do curso, a jornada poderá ser de até 40 (quarenta) horas semanais.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA. A duração do estágio no mesmo órgão ou entidade não poderá exceder a 2 (dois) anos, salvo quando se tratar de estagiário com deficiência, que poderá permanecer no mesmo órgão ou entidade até o término do curso.

SUBCLÁUSULA QUARTA. Fica assegurada ao estagiário a carga horária reduzida a pelo menos à metade, nos períodos de avaliação de aprendizagem, conforme estipulado no TCE e mediante declaração da Instituição de Ensino.

SUBCLÁUSULA QUINTA. É vedada a realização de carga horária diária superior à prevista, ressalvada a compensação de falta justificada.

SUBCLÁUSULA SEXTA. Na hipótese de falta justificada, autorizada pelo supervisor do estágio, o estagiário poderá compensar o horário não estagiado até o mês subsequente ao da ocorrência da falta.

CLÁUSULA QUARTA

O estudante será desligado do estágio por um dos motivos abaixo relacionados ou quando ocorrerem a exigência de atividades alheias à cláusula primeira deste instrumento:

- a) automaticamente, ao término do compromisso;
- b) abandono, caracterizado por ausência não justificada por mais de cinco dias consecutivos ou não, no período de um mês, ou 30 dias durante todo o período de estágio;
- c) conclusão ou interrupção do curso na instituição de origem;
- d) a pedido do estagiário;
- e) comportamento funcional ou social incompatível com as normas éticas e administrativas da Concedente em que venha exercendo suas atividades de estágio;
- f) No interesse da [_____], desde que devidamente motivada;

g) decorrida a terça parte do tempo previsto para a duração do estágio, se comprovada a insuficiência na avaliação de desempenho na concedente ou na instituição de ensino;

h) quando o estagiário deixar de cumprir o disposto neste Termo;

i) em atendimento a qualquer dispositivo de ordem legal ou regulamentar.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA. Na ocorrência de quaisquer das hipóteses previstas nas alíneas “b”, “d”, “e”, “f”, “g”, “h” e “i”, a [_____] comunicará o fato à instituição de ensino de origem em um prazo máximo de quinze dias.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA. A instituição de ensino de origem fica obrigada a comunicar, por escrito, o desligamento do estagiário do seu quadro discente, qualquer que seja o motivo, inclusive a conclusão ou interrupção do curso, num prazo máximo de quinze dias após a constatação do fato.

CLÁUSULA QUINTA

O estagiário poderá receber bolsa ou outra forma de contraprestação que venha a ser acordada, sendo compulsória a sua concessão.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA – A [_____], no caso do **estágio curricular não obrigatório**, deverá compulsoriamente conceder uma bolsa complementar educacional, equivalente a R\$ [_____], cujo valor poderá variar de acordo com a frequência ao estágio, para que o (a) estudante possa arcar com as despesas normais na realização do estágio ou outra forma de contraprestação [_____], bem como, no mês anterior ao de utilização do transporte o equivalente a R\$ [_____] a título de auxílio-transporte.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA. A importância referente à bolsa de complementação educacional, por não ter natureza salarial, uma vez que a realização do estágio não acarreta vínculo empregatício, não se enquadra no regime de FGTS e não sofrerá qualquer desconto, ressalvado o que dispuser a legislação previdenciária.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA. A Concedente deverá fazer seguro de acidentes pessoais em favor de seus estudantes, em valor compatível com o mercado, no caso de **estágio curricular não obrigatório**.

CLÁUSULA SEXTA

É assegurado aos estagiários pela Concedente, sempre que o estágio curricular não obrigatório tenha duração igual ou superior a 1 (um) ano, período de recesso remunerado de 30 (trinta) dias, a ser gozado preferencialmente durante suas férias escolares, sendo permitido o seu parcelamento em até três etapas, respeitando o disposto na legislação pertinente (Lei n.º 11.788, de 25/9/2008; da Instrução Normativa n.213/ME, de 17/12/2019 e das Resoluções CEPEC n. 1538R, 1539R, 1557R (UFG).

CLÁUSULA SÉTIMA

Aplica-se ao estagiário a legislação relacionada à saúde e segurança no trabalho, sendo sua implementação de responsabilidade da parte **Concedente**.

CLÁUSULA OITAVA

Os estudantes que venham participar das atividades decorrentes da execução do Convênio UFG n.º [_____] / [_____] , não terão, para quaisquer efeitos, vínculo empregatício de qualquer natureza com nenhum dos partícipes, uma vez que estarão exercendo suas atividades de acordo com o previsto na Lei 11.788, de 25/9/2008.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA. Este Termo de Compromisso constitui-se em comprovante exigível pela autoridade competente da inexistência de vínculo empregatício entre a concedente e o(a) estagiário(a).

SUBCLÁUSULA SEGUNDA. O descumprimento de qualquer das condições estabelecidas no convênio, neste Termo de Compromisso, assim como dos termos da Lei nº 11.788, de 25/9/2008, caracteriza vínculo de emprego do educando com a Concedente para todos os fins da legislação trabalhista e previdenciária.

CLÁUSULA NONA

No desenvolvimento do estágio ora compromissado, caberá:

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA. AO (A) ESTAGIÁRIO (A):

- a) cumprir, com todo empenho e interesse, toda a programação estabelecida para a realização do estágio;
- b) observar e obedecer às normas internas da(o) **concedente e da instituição de ensino de origem**;
- c) elaborar e entregar, para **instituição de ensino de origem e concedente**, plano de atividades e relatório sobre seu estágio, na forma, prazo e padrões estabelecidos;
- d) desempenhar, de forma eficiente, as demais obrigações decorrentes da condição de estagiário que lhe são cabíveis.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA. AO (A) CONCEDENTE:

- a) zelar pelo cumprimento deste Termo;
- b) receber o estagiário e apresentá-lo à equipe responsável pelo desenvolvimento das atividades do estágio;
- c) explicar e oferecer ao estagiário o regulamento, direitos e deveres no campo de estágio;
- d) elaborar, em acordo com o estagiário, o Plano de Atividades que será incorporado a este Termo por meio de aditivos à medida que for avaliado, progressivamente, o desempenho.
- e) indicar um supervisor de estágio, para acompanhar e avaliar as atividades desenvolvidas pelo estagiário, comprovados por vistos nos relatórios semestrais de atividades e por menção de aprovação final;
- f) promover a realização dos estágios supervisionados com aproveitamento do estagiário em atividades relacionadas com as áreas de formação do mesmo, dando-lhe orientação por meio do supervisor do estágio a quem compete acompanhar e orientar o processo de aprendizagem;
- g) ofertar instalações que tenham condições de proporcionar ao estagiário atividades de aprendizagem social, profissional e cultural;
- h) oferecer condições para que o estagiário seja supervisionado por docentes do respectivo curso, facilitando, mediante prévia autorização, a supervisão no local do exercício das atividades de estágio;
- i) estipular, de comum acordo com o estagiário, a jornada diária do estágio, obedecidos os limites máximos legais e, se for o caso, a previsão no projeto pedagógico do curso de forma compatibilizar com as atividades acadêmicas do estagiário;
- j) fornecer atestados de frequências e pareceres de avaliações do estágio realizado, com periodicidade semestral e ao final, com vista obrigatória ao estagiário;
- k) manter à disposição da fiscalização documentos que comprovem a relação de estágio;

SUBCLÁUSULA TERCEIRA. À INSTITUIÇÃO DE ENSINO DE ORIGEM:

- a) indicar professor orientador;
- b) observar as demais obrigações previstas no convênio correspondente.

CLÁUSULA DÉCIMA

O professor orientador e o supervisor devem seguir o regulamento de estágio do curso onde contemple a sistemática de coordenação, orientação, supervisão e avaliação, para melhor acompanhamento e funcionamento do estágio.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA. O plano de atividades do estagiário, elaborado em acordo com as partes envolvidas, Concedente, Instituição de Ensino de origem e Estagiário, será incorporado ao Termo de compromisso por meio de aditivos à medida que for avaliado o desempenho do estudante.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA. O supervisor do estágio será designado pela concedente, desde que tenha formação ou experiência profissional na área de conhecimento desenvolvida no curso do estagiário, para orientar e supervisionar até 10 (dez) estagiários simultaneamente;

SUBCLÁUSULA TERCEIRA. Compete ao supervisor do estágio acompanhar e atestar a frequência mensal do estagiário.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

É vedado o início das atividades de estágio sem prévia assinatura deste Termo de Compromisso de Estágio e do Plano de Atividades por todas as partes.

Qualquer um dos partícipes poderá extinguir este Termo de Compromisso de Estágio, desde que seja feita a comunicação prévia, por escrito, com antecedência mínima de vinte dias.

E assim, por estarem de pleno acordo, as partes assinam este Termo de Compromisso de Estágio em **três** vias de igual teor e forma, para que produza os legítimos efeitos de direito.



Documento assinado eletronicamente por **Pablo Lopes, Usuário Externo**, em 24/06/2025, às 17:20, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Angelita Pereira De Lima, Reitora**, em 27/06/2025, às 07:20, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufg.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **5457885** e o código CRC **88620BE0**.